

PROJETO SOCIAL VIDA, Alimento na Mesa

Regulamento

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando a situação em que estamos vivenciando desde março de 2020, em face à Pandemia do *Coronavirus – Covid-19*, não poderíamos ficar insensíveis ao sofrimento das pessoas, especialmente àquelas que não têm a mínima condição de prover no dia a dia o alimento indispensável à sua sobrevivência.

2. OBJETIVOS/PÚBLICO BENEFICIADO:

Sensibilizar, através de ferramenta própria (*internet*) e outros meios de comunicação, pessoas físicas e jurídicas, profissionais liberais, artistas etc, a doarem através de depósitos na conta bancária da **Ong VIDA** – **CAIXA Ag. 0776 Op. 03 CC 2814-7** – **PIX (CNPJ) 03607052000119** – valores a serem empregados integralmente na aquisição de alimentos destinados às pessoas individuais; famílias; comunidades em situação de vulnerabilidade social, <u>em qualquer parte do país</u>.

2.1. A **Ong VIDA** executará esse projeto, sem fins lucrativos, para contribuir com o desenvolvimento humano e social, objetivando, ainda, mudar essa triste situação, pois sua finalidade principal é a construção de pontes entre o desejo e a realidade das pessoas.

3. EXECUÇÃO FINAL DO PROJETO:

Realizados os depósitos, sempre que possível, semanalmente, será feita a aquisição dos alimentos e similares a serem entregues a uma entidade congênere: igrejas, associações, clubes de serviços etc, para distribuição aos destinatários finais o mais rápido possível, vedado qualquer tipo de exposição, como fotos, vídeos etc, de forma que "se deem com uma mão que a outra não veja".

3.2. Aos **doadores** poderá ser facultada a indicação, por sorteio, da entidade a ser escolhida para entrega dos alimentos.

3.3. Deve ser veiculado na mídia, sempre que possível, com antecedência, nome(s) da(s) entidade(s) à(s) qual(is) serão entregues os alimentos, para conhecimento geral e incentivo às doações.

4. ESCOLHA DO(S) BENEFICIÁRIO(S):

De forma livre de quaisquer vínculos políticos, partidários, religiosos etc, a **Ong VIDA** escolherá a Entidade para intermediar a entrega dos alimentos aos beneficiários, acompanhando todo processo até a efetiva entrega dos produtos.

5. PARCEIROS DO PROJETO:

Serão considerados parceiros do projeto, **doadores, colaboradores, membros da diretoria** da **Ong VIDA**, cujos trabalhos devem ser reconhecidos e certificados de interesse humanitário.

6. TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser dada ampla divulgação pelos meios acessíveis, de toda arrecadação do projeto **VIDA**, **Alimento na Mesa** e sua aplicação integral, através da publicação de saldos bancários, balancetes, entidades intermediadoras e fornecedores dos produtos.

Salgueiro-PE, Junho de 2021.

Alvinho PatriotaPresidente

Edmundo Menezes Secretário

Ana CarvalhoTesoureira